



**RESOLUÇÃO nº 02/2015**  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
UFMG



<b>ELABORADA por:</b> Diretoria da Faculdade de Farmácia Em: 24 de outubro de 2014	<b>APROVADA por:</b> Congregação da Faculdade de Farmácia Em: 28 de maio de 2015
--	--

**OBJETO**    **NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG.**

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte resolução.

**Art. 1º** São considerados estacionamentos privados para uso dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e funcionários contratados por projetos, aqueles localizados no nível do bloco 4, tanto à direita, quanto à esquerda, intitulados "Estacionamento Superior" e "Estacionamento do Meio".

**Art. 2º** Para utilizar os citados estacionamentos, os usuários deverão cadastrar previamente seus veículos na Seção de Serviços Gerais.

**Parágrafo único:** No ato do cadastramento será fornecimento ao usuário identificação pertinente.

**Art. 3º** Serão reservadas cinco vagas de uso exclusivo, a saber:

- i) Vaga administrativa para a Diretoria;
- ii) Vaga administrativa para a Vice-Diretoria;
- iii) Vaga administrativa para o Veículo Oficial;
- iv) Vaga administrativa para uso em casos específicos, tais como, participantes de Comissões Examinadoras, Conferencistas, Professores Visitantes, Aposentados e Descarregamento de Cargas; e
- v) Vaga destinada a pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, determinada pela lei nº 10.098/2000.

**Art. 4º** O proprietário do veículo cadastrado que desrespeitar as normas estabelecidas na presente Resolução, ficará sujeito à advertência.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**APROVADO pela Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG**  
Em 28/05/15 Assinatura: *Gerson Pianetti*

Professor Gerson Antonio Pianetti  
Presidente da Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG